



Bruxelas, 21 de setembro de 2018
(OR. en)

11934/18

**Dossiê interinstitucional:
2018/0287(NLE)**

**FISC 345
ENER 296
ECOFIN 806**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	11307/18 FISC 316 ENER 282 ECOFIN 752 - COM(2018) 535 final
Assunto:	Projeto de DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO que autoriza a Espanha a aplicar uma taxa reduzida de imposto sobre o consumo da eletricidade diretamente fornecida às embarcações atracadas nos portos, em conformidade com o artigo 19.º da Diretiva 2003/96/CE – Adoção

1. A Comissão transmitiu ao Conselho a proposta em epígrafe em 16 de julho de 2018.
2. Não foram formuladas objeções ao conteúdo desta derrogação na reunião do Grupo das Questões Fiscais de 3 de setembro de 2018.
3. Convida-se o Comité de Representantes Permanentes a sugerir ao Conselho que
 - adote, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a decisão de execução em epígrafe, na versão, ultimada pelos juristas-linguistas, que consta do doc. 11795/18 FISC 336 ENER 293 ECOFIN 790; e
 - determine a publicação da referida decisão de execução no Jornal Oficial.